ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por meio de credenciamento, de clínicas veterinárias para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), implantação de microchip de identificação individual permanente e cadastramento no SinPatinhas, destinados prioritariamente aos animais definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Contratação de clínicas veterinárias para procedimento de castração e esterilização de animais, implantação de microchip permanente e cadastramento no SinPatinhas.	SV	142	R$ 350,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação, por meio de chamamento credenciamento de clínicas veterinárias para execução de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), contemplando obrigatoriamente a implantação de microchip de identificação individual permanente, destinados prioritariamente a animais pertencentes a famílias de baixa renda, animais em situação de rua e animais sob responsabilidade ou indicados por organizações de proteção animal.
2.2. A contratação é necessária porque o Município não possui estrutura operacional suficiente para absorver toda a demanda dentro do prazo de execução estabelecido pelo programa. A ampliação da oferta por meio de clínicas credenciadas permitirá atendimento contínuo e descentralizado, reduzindo a população de animais errantes, prevenindo abandono, zoonoses e reprodução descontrolada, promovendo o bem-estar animal.
2.3. O Município foi contemplado com recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos – FUNBEA-RS para execução de programa de esterilização cirúrgica, identificação permanente e cadastramento de cães e gatos.
2.4. Serão priorizados animais de famílias em vulnerabilidade social, animais em situação de rua e animais encaminhados por ONGs, observando as prioridades previstas pela Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026, art. 7º.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida não está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Vigentes.
3.2. O planejamento é compatível com as ações de controle populacional animal, proteção e bem-estar animal e com a execução dos recursos recebidos do FUNBEA-RS.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste ETP, tem natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo o

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/68F6-3740-12CC-A6BE e informe o código 68F6-3740-12CC-A6BE

credenciamento de todas as clínicas veterinárias que atenderem aos requisitos estabelecidos, com remuneração padronizada por procedimento executado.

4.3. Das exigências da contratada:

4.3.1. possuir registro regular no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária;
4.3.2. dispor de instalações adequadas para cirurgia e pós operatório se necessário;
4.3.3. realizar avaliação clínica, anestesia, procedimento cirúrgico e recuperação;
4.3.4. implantar microchip permanente;
4.3.5. emitir relatórios individualizados contendo espécie, sexo, porte, pelagem, foto do animal, identificação do tutor (quando houver), número do microchip, médico veterinário responsável, data do procedimento, confirmação do cadastro, e encaminhamento de todos os dados para a fiscal do contrato;
4.3.6. cumprir normas do CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária, legislação sanitária e bem-estar animal;
4.3.7. emitir notas fiscais com descrição detalhada dos serviços executados;

4.3.8. Os procedimentos deverão observar a legislação vigente, os princípios do bem-estar animal e as normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária;

4.3.9. O cadastramento dos animais no SinPatinhas é obrigatório, podendo a contratada recorrer ao auxílio da fiscal do contrato para realizar o cadastro dos animais.

4.4. Da indicação dos animais para participação do programa:

4.4.1. A definição dos animais beneficiários será de responsabilidade do Município, por intermédio da Fiscal do Contrato, que autorizará previamente todos os atendimentos. Os encaminhamentos poderão ser originados pela Organização não-governamental (ONG) Núcleo Jaguarense de Assistência Animal inscrita no CNPJ 59661803/0001-30, pelo Ministério Público (MP-RS) e pela Fiscal do departamento de Meio Ambiente do Município (previamente autorizados pela fiscal do contrato), observadas as prioridades estabelecidas pelo Programa FUNBEA-RS e a disponibilidade de recursos.

4.4.2. Nenhum procedimento poderá ser realizado sem a prévia autorização da Fiscal do Contrato, a qual será responsável pelo controle dos encaminhamentos, fiscalização da execução e acompanhamento do cumprimento das metas físicas do programa.

4.4.3. Os municípios beneficiários deverão priorizar, sempre que possível e observadas as necessidades e características locais, o atendimento de:

I - animais em situação de rua;

II - animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social;

III - animais sob a responsabilidade de organizações de proteção animal;

IV - fêmeas em idade reprodutiva;

V - animais oriundos de situações de maus-tratos, abandono ou acumulação.

4.5. Atribuições da Organização não-governamental Núcleo Jaguarense de Assistência Animal inscrita no CNPJ 59661803/0001-30:

4.5.1. Auxiliar a contratada no cadastro dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas;

4.5.2. Indicar os animais cadastrados na ONG para participação do programa de esterilização e castração.

4.6. A contratada deverá encaminhar relatórios mensais juntamente com todos os documentos necessários para a prestação de contas. O pagamento da nota fiscal de cobrança só será realizado mediante apresentação dos referidos relatórios.

4.7. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada com descrição clara, detalhada e compatível com o objeto financiado pelo FUNBEA-RS, evitando descrições genéricas como “serviços veterinários” ou “prestação de serviços”. A nota fiscal deverá identificar os serviços efetivamente executados, por exemplo: “Prestação de serviços de esterilização cirúrgica de *xx* cães e *xx* gatos, compreendendo *xx*

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/68F6-3740-12CC-A6BE e informe o código 68F6-3740-12CC-A6BE

fêmeas e *xx* machos da espécie canina e *xx* fêmeas e *xx* machos da espécie felina, com implantação de microchip e cadastramento dos animais atendidos, conforme a portaria SEMA n°128/2026.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades é de acordo com o pré-estabelecido pelo programa do estado.

5.2. O repasse do recurso é de R$ 50.000,00, tendo o valor de referência para cada animal de R$ 350,00. Serão realizados 142 procedimentos completos (castração + microchip). A distribuição entre cães e gatos, machos e fêmeas ocorrerá conforme demanda do município.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Os serviços serão executados por clínicas veterinárias credenciadas, pessoas jurídicas legalmente habilitadas e que atendam às exigências previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro edital de credenciamento.

6.2. Foram avaliadas a execução exclusivamente pelo Município e a contratação de clínicas. A contratação por credenciamento mostra-se mais eficiente por ampliar a capacidade de atendimento e permitir participação de todas as clínicas aptas e interessadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ **49.700,00,** correspondente à execução de até 142 procedimentos completos, ao valor unitário de R$ 350,00 por procedimento. O recurso financeiro disponibilizado pelo FUNBEA-RS para execução do programa corresponde a R$ 50.000,00, permanecendo eventual saldo vinculado às regras do convênio.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Não houve necessidade, visto que o valor de R$ 350,00 foi pré-estabelecido pelo programa do estado. Portanto, todas as clinicas veterinárias que aderirem ao credenciamento realizarão os serviços por este valor.

9. ADEQUAÇÃO OÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, vinculadas aos recursos provenientes do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos – FUNBEA-RS, conforme dotação orçamentária:

- FONTE: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- DETALHAMENTO: 1025-FUNBEA-RS - RESOLUÇÃO 001/2026 - PROGRAMA ESTERILIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO ANIMAL

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/68F6-3740-12CC-A6BE e informe o código 68F6-3740-12CC-A6BE

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução consiste no credenciamento de uma ou mais clínicas veterinárias para realização integral do procedimento, incluindo triagem, cirurgia, medicação necessária ao ato cirúrgico, microchipagem, cadastro no SinPatinhas e emissão dos documentos e informações necessárias para prestação de contas do programa.

10.2. Dos Prazos

10.2.1. O Prazo de vigência do edital será de 15 dias corridos.

10.2.2. A vigência do contrato será de 6 meses como estabelecido pelo programa do Estado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação admite o parcelamento, uma vez que será realizada por meio de credenciamento, permitindo o cadastramento de uma ou mais clínicas veterinárias aptas à execução dos serviços. A distribuição dos procedimentos ocorrerá conforme a demanda do Município e a capacidade operacional dos credenciados, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência na execução do programa.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se o cumprimento da meta mínima de 142 animais, redução da reprodução descontrolada, fortalecimento das políticas públicas de bem-estar animal, identificação permanente dos animais e adequada prestação de contas ao FUNBEA-RS.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Designação de fiscal, elaboração do Termo de Referência, abertura do processo licitatório, definição dos fluxos de encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.
15.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de disponibilidade orçamentária decorrente dos recursos transferidos pelo FUMBEA-RS, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 21 de setembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/68F6-3740-12CC-A6BE e informe o código 68F6-3740-12CC-A6BE

_____
Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

_____
Identificação e assinatura do Secretário/a

VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):
DATA: ____/____/2026

_____
Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/68F6-3740-12CC-A6BE e informe o código 68F6-3740-12CC-A6BE